



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.008, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei nº 23/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 235.240,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(11585) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>235.240,00</u>
	Fonte Recurso - 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
	Aplicação - 300.0004 - Vigilância em Saúde		
	Total	R\$	235.240,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, na fonte 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados, Aplicação - 300.0004 - Vigilância em Saúde, conforme Proposta nº 11516.639000/1140-04 - Equipamento e Material Permanente - Rede de Frio - Vigilância em Saúde.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOZA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração